



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

P. 18.778/98

LEI Nº 4338 DE 15 DE SETEMBRO DE 1998

Isenta do pagamento de "Área Azul" os moradores residentes no espaço por ela abrangido.

NILSON FERREIRA COSTA, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Ficam isentos do pagamento de estacionamento em "Área Azul" todos os moradores residentes no espaço por ela abrangido, nas vagas existentes no seu quarteirão.

ARTIGO 2º- O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, com vistas à sua efetiva aplicação.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 15 de setembro de 1998.

NILSON FERREIRA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

ALFREDO ENÉIAS GONÇALVES D'ABRIL  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Iniciativa do Vereador  
LUCRÉCIO JACQUES - PPB

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

LUIZ CARLOS RODRIGUES  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE  
COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO